



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2019 – PRORH/UENP

Estabelece os trâmites e formulário para o fracionamento do período de férias no âmbito da UENP.

CONSIDERANDO que a Pró-Reitoria de Recursos Humanos é o órgão que planeja, executa e controla as atividades relacionadas aos Recursos Humanos da Universidade;

CONSIDERANDO o período de férias coletivas dos servidores docentes e agentes universitários da Universidade Estadual do Norte do Paraná, definido na Deliberação Nº 059/2019-CAD/UENP;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os responsáveis pelos setores da Reitoria e os Diretores dos *campi* da UENP sobre os procedimentos a serem adotados para o fracionamento do período de fruição das férias por necessidade e interesse institucional;

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Rudolph dos Santos Gomes Pereira, nomeado pela portaria Nº 064/2019 GR/UENP, de 28 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e exercício regular do seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. O período de férias coletivas dos Agentes Universitários e Docentes da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), será de 02 (dois) a 31 (trinta e um) de janeiro de 2020, de acordo com o disposto na Deliberação Nº 059/2019 do Conselho de Administração da UENP (CAD/UENP).

Art. 2º. Os ocupantes de cargo em comissão, sem vínculo, deverão usufruir as férias coletivas no período de 02 a 31/01/2020.

Art. 3º. Os docentes que se encontram em Afastamento para Capacitação Docente, regime integral e/ou parcial, devem usufruir suas férias no período de 02 a 31/01/2020.

Art. 4º. Os servidores que se encontram em licença especial ou licença de saúde deverão usufruir suas férias em outro período.

Art. 5º. O fracionamento do período de fruição das férias somente poderá ocorrer nos casos justificados por exigência do serviço.

§ 1º. Servidores que atuem em setores ou serviços nos quais, por imperiosa necessidade de serviço tenham que manter seu funcionamento, poderão fruir de suas



férias em dois períodos contínuos, sendo uma fração no período de férias coletivas e outra, posteriormente, ambas em período não inferior a dez dias.

§ 2º. A fruição fracionada deverá ser formalizada mediante justificativa pelo responsável do setor ou serviço com expressa anuência do Diretor do *campus*, no caso de servidores lotados nos *campi* da UENP, ou da Reitora, no caso de servidores lotados na Reitoria.

§ 3º. Os Setores de Recursos Humanos, nos *campi* da UENP, e a Pró-reitoria de Recursos Humanos (PRORH), na Reitoria, são responsáveis por estabelecer metodologia para formalização do fracionamento do período de férias e por manter o controle dos dias a serem usufruídos posteriormente.

§ 4º. As diretorias dos *campi* da UENP, devem encaminhar à PRORH para ciência, até o dia 13 de dezembro de 2019, listagem, conforme Anexo I desta Instrução Normativa, contendo o nome dos servidores que usufruirão das férias em outras épocas, incluindo justificativa individualizada e a indicação do período a ser fruído posteriormente.

§ 5º. O registro da frequência dos servidores que tiverem suas férias fracionadas deve ser controlado pela direção do *campus*, que deverá padronizar o local onde o ponto ficará disponível para assinatura.

§ 6º. As fichas de frequência deverão ser encaminhadas à PRORH por meio de processo até o dia 08 de fevereiro de 2020.

Art.6º. Os estagiários, para os quais a natureza contratual prevê recesso remunerado diferenciado, nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual 8.654, 28 de Outubro de 2010, devem solicitar a sua Chefia Imediata autorização para conciliar recessos vencidos, ou a vencer, com dias de descanso no período de férias da instituição.

Parágrafo único. A Chefia Imediata deverá verificar junto ao Setor de Recursos Humanos se o estagiário tem direito ao recesso, e após isso, considerando as necessidades do setor, definir sobre a autorização para fruição de recesso remunerado pelo estagiário no período de férias da instituição.

Jacarezinho, 03 de dezembro de 2019.

ASSINADO NO ORIGINAL

Prof. Dr. Rudolph dos Santos Gomes Pereira
Pró-Reitor de Recursos Humanos